



## **PROJETO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE CURSO DECISÃO JURÍDICA CONFORME LINHAS INTERPRETATIVAS**

Curso de Formação Continuada para fins de Vitaliciamento e Promoção na Carreira

### **INFORMAÇÕES DA ESCOLA**

Nome: Universidade Corporativa do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

Responsáveis Técnicos da Escola:

Coordenador-Geral: Juiz Paulo Roberto Santos de Oliveira

Secretário-Geral: Marcus Vinícius Fernandes

Coordenadora Pedagógica: Priscilla Viana Fortunato

Diretor da Escola: Desembargador Mário Augusto Albiani Júnior

Mandato do Diretor: 2022 - 2024

### **INFORMAÇÕES DO CURSO**

Nome do Curso: Decisão Jurídica conforme Linhas Interpretativas

Natureza: Curso de aperfeiçoamento para vitaliciamento e para promoção na carreira.

Modalidade: A distância

**CARGA HORÁRIA:** 60 horas/aula.

**NÚMERO DE VAGAS:** Serão oferecidas 40 vagas.

**INSCRIÇÕES:** 30 de janeiro a 18 de fevereiro de 2024.

**PÚBLICO-ALVO:** Magistrados do Poder Judiciário da Bahia.

**PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** O curso será realizado no período de 20 de fevereiro a 27 de março de 2025, no ambiente virtual Moodle da Unicorp:

<https://ead.tjba.jus.br/unicorpead/>

### **JUSTIFICATIVA**

Transitar pelo modo de construção da decisão, desde os fatos, os textos legais e o norte constitucional. No processo compartilhado de formação da decisão, considerar que a compreensão do intérprete não constitui ato isolado mas está lançada no rio do



intersubjetivo, na prática comum estabelecida, que para ser superada reclama argumentação suficiente e razoável (e reasonable) para justificar o afastamento de um entendimento jurisdicional já estabelecido. Aqui a importância dos precedentes, da jurisprudência e do modo empregado para o seu bom funcionamento.

## **OBJETIVOS EDUCACIONAIS**

Reunir apontamentos para subsidiar a construção de uma decisão judicial, observado o diálogo travado com o texto no continente da intertextualidade, desde a moldura fática trazida para o bojo do processo. No processo considerar as narrativas pelas partes, para deste encontro, conformar uma decisão que, ligada às suas próprias e únicas razões, esteja alinhada com o ditame constitucional de motivação jurídica. No contexto judicial e jurídico, perceber que uma decisão não é ato em redoma, não é um capítulo esparso, mas integra uma linha decisória do direito como instituição.

## **OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM**

Olhar a decisão como ato interpretativo vinculado à correlata motivação, desde a lida com os fatos, com os textos jurídicos; ao mesmo tempo contextualizar a decisão no seio da história institucional do direito, ou seja, o direito como consistência, coerência e integridade, resguardando a brecha da superação como um possível, desde que cumprido o ônus argumentativo chamado pra si quando se tenciona vencer uma orientação já consolidada pela e na prática jurídica estabelecida.

## **MODALIDADE, ENQUADRAMENTO E NATUREZA DO PROGRAMA**

Trata-se de curso de formação continuada para fins de promoção por aperfeiçoamento/vitaliciamento, a ser realizado na modalidade virtual com tutoria: curso guiado por tutor, onde as unidades são disponibilizadas de acordo com um cronograma definido e as atividades práticas são obrigatórias, com questões avaliativas subjetivas (Fórum de Discussão e Estudo de Caso).

## **PROPOSTA METODOLÓGICA**



Serão realizados debates que possibilitem a interação e a colaboração entre os participantes, além de outras atividades que permitam a reflexão sobre o tema a ser estudado ao longo do curso, considerando os saberes prévios e os contextos de trabalho de cada um.

## **EMENTA**

Direito. Hermenêutica, Interpretação e arte. Fusão de horizontes, texto e intertexto. Subjetivismo e intersubjetivismo. Compreensão, interpretação e aplicação. Temporalidade e faticidade. Precedentes, sistemas, vinculação material, diálogo. Cortes de vértices. Coerência e integridade. Superação. Melhor resposta.

## **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**UNIDADE 1.** O Direito como conceito interpretativo. Interpretação e arte. Gadamer, fusão de horizontes. Calvo, intertexto.

**UNIDADE 2.** Picasso. Realismo, Subjetivismo, Intersubjetivismo. Dois anjos. Teoria declaratória ou constitutiva, O Juiz cria o Direito?

**UNIDADE 3.** Compreensão, Aplicação. Temporalidade e faticidade. Tradição. consensos logrados e ancoragem argumentativa.

**UNIDADE 4.** CPC, princípios, sistemas. sistemas civil law e common law. Precedentes, Diálogo. Precedentes - Correlato. Relatos Intercalados. Diálogo. Cortes de vértices. Habermas.

**UNIDADE 5.** CPC, artigos 926 e 927, Coerência e Integridade. Coerência, Tradição. Superação é sempre um possível. Integridade, Precedentes e Melhor Resposta. É importante procurar o tesouro ainda que ele seja inexistente.

## **CRONOGRAMA**

O Curso está formatado para ser realizado totalmente a distância, em Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), na plataforma moodle, executado de acordo com o cronograma resumido a seguir:

**AMBIENTAÇÃO: 20 e 21/02/2024**



Apresentação do tutor e dos participantes

Carga horária: 2 horas.

Conteúdo Programático: Netiqueta: você sabe o que é? Dicas de EaD, Navegando na Plataforma; Requisito para acesso; Tutor; Bibliografias; Manual do aluno; Programa do curso; Fórum-Hora do Café?

Metodologia: informações iniciais para que o cursista conheça os recursos do ambiente virtual e faça as primeiras interações como professor-tutor e demais participantes do curso.

### **UNIDADE 1: 22 a 28/02/2024**

Conteúdo programático: O Direito como conceito interpretativo. Interpretação e arte. Gadamer. Fusão de horizontes. Calvo, interpretativo.

Carga horária: 11 horas.

Objetivo de aprendizagem: contextualizar o ambiente da abordagem, ministrando um conteúdo de ingressões iniciais sobre a interpretação no modo hermenêutico e narrativo.

Metodologia: Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso. **Aula síncrona de abertura dia 22/02, das 16h às 17h30.**

#### **PROPOSTA DE AVALIAÇÃO:**

Glossário de hermenêutica e direito narrativo. Aqui se dá o encontro com noções iniciais e conceitos, que vão sendo reunidos e divisados, para um melhor entendimento sobre a maneira empregada pela hermenêutica, com aportes do direitonarrativo. Esta prática - a formação do glossário, pode não se resumir ao conteúdo desta unidade, mas abranger o conteúdo que será estudado ao longo do curso.

### **UNIDADE 2: 29/02 a 06/03/2024**

Conteúdo Programático: Picasso. Realismo, Subjetivismo, Intersubjetivismo. Dois Angelos. Teoria Declaratória ou Constitutiva. O juiz cria Direito?

Carga horária: 11 horas.

Objetivo de aprendizagem: aqui o dilema da interpretação no direito, da atividade judicial frente à atividade legislativa é enfrentado, buscando algum modo de orientação e modo de funcionamento que se alinhe ao processo democrático e resguardar de a importante função jurisdicional.



Metodologia: Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.

Proposta de avaliação:

Fórum de discussão volvido pela indagação se o juiz cria ou não direito. O tutor traz um caso e o aluno é animado a trazer outros, que tenha tido contato, próprio ou deterceiro em que haja a criação judicial do direito. A discussão está posta em torno desta questão (interpretação judicial), com desdobramento em casos trazidos pelo tutor e pelos alunos que serão instados para tanto.

### **UNIDADE 3: 07 a 13/03/2024**

Conteúdo Programático: Compreensão. Temporalidade. Aplicação. Tradição, consensos logrados e ancoragem argumentativa.

Carga horária: 12 horas.

Objetivo de aprendizagem: a atenção se volta à aplicação do direito. Como o programa da norma vai incidir em determinado caso, recolhendo elementos do caso fático; ao mesmo tempo em que a decisão não pode se alhear da prática jurídica já convencionada; pelo menos não sem a apresentar justificativa para tanto.

Metodologia: Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso.

Proposta de avaliação:

Discussão de casos, pelo menos um trazido pelo tutor, em que a aplicação do direito mereceu uma atenção maior do que o texto simplesmente estabelecido na lei. Os alunos serão instados a trazer um caso, ou a trabalhar aquele apresentado pelo tutor no vídeo a apresentado.

### **UNIDADE 4: 14 a 20/03/2024**

Conteúdo Programático: CPC, princípios, sistemas. Sistemas *civil law* e *common law*. Precedentes, Diálogo. Precedentes - Correlato. Relatos Intercalados. Diálogo. Cortes de vértices. Habermas.

Carga horária: 12 horas.

Objetivo de aprendizagem: nesta unidade o curso se volta precisamente ao instituto do precedente; seu modo de formação e funcionamento, como diálogo, como razões que entram em jogo, não como monólogo (de Corte de Vértice), nem com os ilêncio



(de coisa julgada).

Metodologia: Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso. Áudio da motivação das decisões judiciais e razões suficientes, sem cair na arbitrariedade.

Proposta de avaliação:

Resposta ao questionamento sobre os precedentes como diálogo, sobre os materiais tratados no respectivo módulo, com discussão sobre o modo que os precedentes devem intervir/interferir como orientação numa decisão judicial.

#### **UNIDADE 5: 21 a 27/03/2024**

Conteúdo Programático: CPC, artigos 926 e 927, coerência e integridade. Coerência, tradição. Superação é sempre possível. Integridade, precedentes e melhor resposta. É importante procurar o tesouro ainda que ele seja inexistente.

Carga horária: 12 horas.

Objetivo de aprendizagem: na unidade final, a discussão se volta a alinhar a decisão ao sistema jurídico, em respeito ao direito como integridade.

Metodologia: Estudo do conteúdo programado no AVA, leitura de artigos, participação em atividades reflexivas, em fóruns de discussão e estudos de caso. **Aula síncrona de encerramento para síntese de todo o conteúdo estudado dia 27/03, das 16h às 17h30.**

Proposta de avaliação:

Discussão sobre artigos 926 e 927 do CPC, vinculação material ou formal. Superação e resposta certa em direito. Vídeo sobre aplicação do direito, música. A discussão aqui refere ao emprego dos precedentes na prática jurídica, mas o pequeno texto aqui reclamado, à modo de conclusão, deve retratar o caminho percorrido em todo o curso, tal como uma auto avaliação do conteúdo versado e assimilado desde a primeira unidade.

#### **FORMAS DE INTERAÇÃO**

A interação será motivada pelo diálogo e troca de experiências entre os cursistas e entre o cursista e o tutor, e ocorrerá de forma assíncrona ou síncrona, sendo que a realização de atividades síncronas ficará a critério do tutor e de comum acordo com os alunos.

#### **RESPONSABILIDADES DO TUTOR**

A tutoria será responsável pelo acompanhamento e orientação dos alunos no processo de



ensino e aprendizagem a distância, além das seguintes atribuições:

- I – acompanhar diariamente o percurso pessoal de aprendizagem dos alunos, identificando as diferentes necessidades de formação individual;
- II – participar ativamente do processo de formação, além de responder às solicitações dos alunos no prazo máximo de 24 horas, propondo leitura de obras bibliográficas e uso de outros recursos ou fontes de conhecimento que ampliem, de modo favorável, a competência, a habilidade e a atitude dos participantes;
- III – incentivar que cada participante contribua nos fóruns de discussão na construção de um processo de formação coletivo, compartilhando conhecimento e experiências vivenciadas no cotidiano do Judiciário.

#### **TUTOR:**

Marcelo Elias Naschenweng - Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, mestrado e doutorado em Hermenêutica e Processo Civil pela Universidade Estácio de Sá. Atualmente é professor convidado da Academia Judicial - Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, professor convidado da Escola Superior da Magistratura Catarinense e Juiz de Direito - Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

#### **RESPONSABILIDADES DO ALUNO**

Durante a realização do curso, é responsabilidade do aluno:

- Acessar o curso regularmente;
- Observar os avisos enviados pela coordenação e pelo tutor;
- Atentar para os critérios de avaliação adotados;
- Participar dos debates;
- Cumprir as atividades dentro do prazo estabelecido;
- Responder a avaliação de reação.

#### **PROPOSTA AVALIATIVA**

A proposta avaliativa integra a avaliação de aprendizagem, a avaliação do curso e de desempenho da tutoria e consistirá de duas etapas:

- a) acompanhamento/observação dos participantes por parte do docente/facilitador durante todo o curso, em especial quando das atividades ativas, sendo sempre considerados, além do conhecimento, a assiduidade, a pontualidade, a postura, o relacionamento interpessoal, o



interesse e a participação dos cursistas;

b) participação nos fóruns durante o período ativo (discussões/debates), apresentando conclusões, sempre de ordem prática, e impactos das conclusões na atividade jurisdicional. O docente/coordenador do curso elaborará relatório consolidando os dados das duas etapas e indicando a aprovação ou não do cursista.

- **Fóruns de discussão:** os temas dos fóruns serão vinculados ao assunto estudado, aos saberes prévios e às experiências dos participantes, cada um com duração correspondente ao período de realização da respectiva etapa.

- **Atividade avaliativa (registro reflexivo)**

Consiste em leitura e análise de textos, com elaboração de respostas reflexivas relacionadas à prática jurídica.

Será uma atividade avaliativa, com prazo de elaboração e entrega de acordo com o período de realização da respectiva etapa.

A tutoria terá o prazo de até sete dias após o término do prazo de entrega concedido aos alunos para avaliar este trabalho.

- **Glossário**

Construção de um glossário de hermenêutica e direito narrativo. Aqui se dá o encontro com noções iniciais e conceitos, que vão sendo reunidos e divisados, para um melhor entendimento sobre a maneira empregada pela hermenêutica, com aportes do direito narrativo.

- **Controle de Frequência:**

O controle da frequência será efetuado pelo sistema de controle de acesso da plataforma moodle nos módulos 1 a 5, sendo necessário pelo menos 75% de frequência para se verificar o aproveitamento nas atividades do curso.

- **Avaliação do curso**

O participante preencherá formulário eletrônico de reação alinhado às diretrizes da UNICORP, visando identificar sua impressão quanto à qualidade do curso e nível de aproveitamento, no link:

<https://forms.gle/6iRKAXpBaKnJfTAC8>

**CÁLCULO DA MÉDIA FINAL**

A média final será calculada com base nos pontos obtidos em cada atividade avaliativa, conforme o que segue:



<b>Etapa</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontuação</b>
Unidade 1	Glossário	10 pontos
Unidade 2	Fórum de discussão	10 pontos
Unidade 3	Fórum de discussão	10 pontos
Unidade 4	Atividade avaliativa (estudo de caso)	10 pontos
Unidade 5	Fórum de discussão	10 pontos
Total do curso		Média simples das notas obtidas em cada unidade.

### **APROVAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

Terá direito ao certificado de conclusão o participante que obter índice de aproveitamento (média final) não inferior a 75% de aproveitamento total do curso, conforme a Instrução Normativa ENFAM n. 1/2017.

O certificado estará disponível no Sistema SIEC, em 10 (dez) dias úteis após a data prevista para o término do curso, apenas aos participantes que tiverem cumpridos os requisitos exigidos para a aprovação e concluído o curso com êxito, dentro do prazo de conclusão estipulado.

### **BIBLIOGRAFIA**

ARISTÓTELES. Ética a Nicômaco. Bauru: Edipro, 2007.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz. Precedentes judiciais e segurança jurídica: fundamentos e possibilidades para a jurisdição constitucional brasileira. São Paulo: Saraiva, 2014.

BARRETO, Vicente Paula. O fetiche dos direitos humanos e outros temas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BELTRÁN, Jordi Ferrer. El gen iusrealista de Michele Taruffo: la teoría del precedente judicial. In: BELTRÁN, Jordi Ferrer; ROJAS, Carmen Vasquez (coord). Debatiendo con Taruffo. Madrid: Marcial Pons, 2016.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Organizado por Cláudio Brandão de Oliveira. Rio de Janeiro: Roma Victor, 2002.

BUENO, Cassio Scarpinella. Novo Código de Processo Civil. São Paulo: Saraiva, 2015.

BUSTAMENTE, Thomas da Rosa de. Teoria do precedente judicial: a justificação ea aplicação de regras jurisprudenciais. São Paulo: Noeses, 2012.



- DIDIER JR, Freddie. Curso de direito processual civil. Salvador: Juspodivm, 2017. v. 1.
- DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- DWORKIN, Ronald. Uma questão de Princípio. São Paulo: Martins Fontes, 2005.
- DWORKIN, Ronald. Domínio da vida: aborto, eutanásia e liberdades individuais. São Paulo: Martins Fontes, 2009.
- DWORKIN, Ronald. Levando os direitos a sério. São Paulo, Martins Fontes, 2010.
- DWORKIN, Ronald. Justice for hedgehogs. Cambridge: Harvard University Press, 2013.
- DWORKIN, Ronald. A raposa e o porco-espinho, justiça e valor. São Paulo, Martin Fontes, 2014.
- DWORKIN, Ronald. O império do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2014.
- DURKHEIM, Émile. Sociologia e Filosofia. São Paulo: Ícone, 2004.
- FREITAS, José Lebre de. Introdução ao Processo Civil: conceito e princípios gerais, Coimbra: Coimbra, 2006.
- FOUCAULT, Michel. A verdade e as formas jurídicas. Rio de Janeiro: Nau Editora, 2005.
- GADAMER, Hans-Georg. Verdade e Método II. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.
- GADAMER, Hans-Georg. Acontecimentos hermenêuticos. Madrid: Trotta, 2002.
- GADAMER, Hans-Georg. Verdade e Método I. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2005.
- GADAMER, Hans-Georg. O problema da consciência histórica. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
- GADAMER, Hans-Georg. Hermenêutica em retrospectiva: A virada Hermenêutica. Petrópolis: Vozes, 2007.
- GADAMER, Hans-Georg. Elogio da Teoria. São Paulo: Edições 70, 2001.
- GARAPON, Antonie. O juiz e a democracia: O guardião das promessas. Rio de Janeiro: Revan, 2001.
- GASCÓN ABELLÁN, Marina. La técnica del precedente y la argumentación racional. Madrid: Tecnos, 1993.
- GONZÁLEZ, José Calvo. Comunidad jurídica y experiencia interpretativa: Un modelo de juego intertextual para el Derecho. Barcelona: Ariel, 1992.
- KAHLMAYER-MERTENS, Roberto S. 10 Lições sobre Gadamer. Petrópolis: Vozes, 2017.
- KELSEN, Hans. Teoria Geral das Normas. Porto Alegre: Fabris, 1986.
- KELSEN, Hans. Teoria Pura do Direito. São Paulo: Martins Fontes, 2000.
- MACEDO, Lucas Buril de. Precedentes judiciais e o direito processual civil. Salvador: JusPodvim, 2016.



MACEDO, Ronaldo Porto. Do xadrez à cortesia, Dworkin e a Teoria do Direito contemporânea. São Paulo: Saraiva, 2013

MANCUSO, Rodolfo de Camargo. Sistema brasileiro de precedentes: natureza, eficácia, operacionalidade. São Paulo: Editora Revistas dos Tribunais, 2016.

MARINONI, Luiz Guilherme. Precedentes obrigatórios. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

MARINONI, Luiz Guilherme. Novas linhas do Processo Civil. São Paulo: Malheiros, 1996.

MARINONI, Luiz Guilherme. Curso de Processo Civil: Processo de Conhecimento. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

SANCHÍS, Luis Pietro. Ideología e Interpretación Jurídica. Madrid: Tecnos, 1987. p. 125.

SANCHÍS, Luis Pietro. Interpretación jurídica y creación judicial del derecho. Madrid: Editora Palestra, 2007. SANDEL, Michael J. Justiça. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

SANTOS, Tomas J. Aliste. Sistema de Common Law. Salamanca: Ratio Legis, 2013.